

CONTRATO N.º 014/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 009/2026, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza n.º 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, Leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569, e CPF n.º 013.862.060-16, e, de outro lado, a empresa **HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 32.022.879/0001-69, com sede na Rua São João, n.º 90, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96065-490, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Patrick Pinheiro Valtrick, inscrito no CPF sob n.º 013.360.200-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 009/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026.

1.2. Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Paulo Sérgio Marques Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação da empresa **HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 32.022.879/0001-69, por inexigibilidade de licitação, para a realização de oito shows para animar o CarnaLavras 2026, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	- A empresa será responsável pela realização de 08 (oito) shows de 2h15min cada, sendo o primeiro show de cada noite início às 00h e término às 2h15min, com intervalo de 30 min e início do segundo show de cada noite às 2h45min às 05h, para animar o Carnaval nos dias entre 14 a 18 de fevereiro de 2026. - A empresa deverá apresentar técnico de som e luz e os profissionais para animação do baile, tais como: cantores, contrabaixista, guitarrista, cavaquista, tecladista, baterista, percussionista, saxofonista, trombonista, trompetista. Será de responsabilidade da contratada, a guarda e vigia de seus instrumentos e figurinos, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade sobre a guarda e segurança deles.	1	SERVIÇO	R\$ 70.940,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	- Repertório variado de axé, marchinhas, sambas, pagodes e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento; - Todas as despesas decorrentes de frete, alimentação, estada, equipamentos, transporte, inclusive ECAD (direitos autorais) e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa.			
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 70.940,00 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)				

2.2. JUSTIFICATIVA:

A programação do CarnaLavras 2026 foi elaborada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e de Lavras do Sul, considerando que faz parte do Calendário de eventos oficiais do município. A fim de contemplar um maior número de artistas gaúchos, fomentando a economia da cultura e ajudando a reconstrução do Estado, a programação contemplará dois shows por noite, mais os matinês a tarde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 As bandas musicais deverão apresentar um repertório condizente com o evento, animado para o Carnaval;

3.1.1. As apresentações das bandas serão de 2h15min, cada, nos dias e horários indicados no item 3.2.

3.1.2. Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda de instrumentos, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço será por conta da contratada.

3.2. A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora dos eventos, define:

14 de fevereiro (sábado) - virada 24h

– banda 01: Choco e Banda (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30 min

– banda 02: Leh Moraes (início 2h45min com término às 05h)

15 de fevereiro (domingo) – virada 24h

– banda 03: Jackson Teixeira (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30 min

– banda 04: Henry e Banda (início 2h45min com término às 05h)

16 de fevereiro (segunda-feira) – virada 24h

– banda 05: Amigos do Sereno (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30min

– banda 06: Virou Maniah (início 2h45min com término às 05h)

17 de fevereiro (terça-feira) – virada 24h

– banda 07: Anelise Varela (início 00h00 com término às 2h15min)

Intervalo de 30min

– banda 08: DJ (início 2h45min com término às 05h)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 70.940,00 (setenta mil novecentos e quarenta reais)**.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pelo Sr. Paulo Sergio Marques Corrêa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º – A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º – A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

7.2. No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o MUNICÍPIO pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

7.4. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

11. SECRETARIA DE TURISMO:

11.01.23.695.0214.2.098 – **CARNAVAL DE RUA**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

RECURSO: 1500.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Hsb Produções Artísticas LTDA.
CNPJ n.º 32.022.879/0001-69
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br